



CONTRATO

CONTRATO N  2022.02.09.001 - 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VER NICA SAMPAIO TE FILO MENDON A SUPERMERCADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNIC PIO DE MILAGRES-CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n  07.655.277/0001-00, atrav s da **Secretaria de Educa o**, com sede de sua Rua Helena Mendon a Figueiredo, 200 - Centro, CEP 63.250-000, MILAGRES-CE, neste ato representada pela respectiva Secret ria Sra. **FRANCISCA ROZIMAR ALVES BEL M MORAIS**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **VER NICA SAMPAIO TE FILO MENDON A SUPERMERCADOS**, estabelecida na **Rua Sousa Presa, n  228 - Bairro Centro, Milagres/CE** inscrita no CNPJ/MF sob o n  35.090.869/0001-59, neste ato representada pela Sra. **Ver nica Sampaio Te filo Mendon a**, portadora do CPF/MF n  220.150.513-68, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condi es a seguir estabelecidas.

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licita o, na modalidade **Preg o Eletr nico** tombado sob o n  008/2022, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei n  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c  s termos da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE P BLICA DE ENSINO DO MUNIC PIO DE MILAGRES-CE, ATRAV S DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR - PNAE, E SUAS UNIDADES RELACIONADAS**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente aven a   de **R\$ 1.595.596,00 (Um Milh o Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega no per odo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certid es do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condi es da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e m o de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento ter  vig ncia at  31 de Dezembro de 2022.



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretária Gestora
- 4.2 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.
- 4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente
- 4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";
- 4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:**
- 4.6.1. Os materiais serão recebidos:
- 4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - MILAGRES-CE –CEP: 63250-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h; Telefone para contato: (88) 3553- 1255;
- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas na seguinte dotação: **1501-123610031.2.033 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE- CE, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº07.655.277/0001-00.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de MILAGRES-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadorias, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:
inadimplemento contratual.

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Impedimento tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de MILAGRES-CE, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As san es previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

10.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

10.8- As san es previstas no item 10.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O:

11.1. O Contrato poder  ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.  8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas altera es posteriores.

12.1. A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

11.2. O n o cumprimento das disposi es especificadas neste contrato implicar  automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescis o administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da



administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omiss o de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimpl ncia de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de n o cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  reincidi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERA O CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICA O:

13.1. Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, ate o quinto dia  til do m s subsequente   data de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

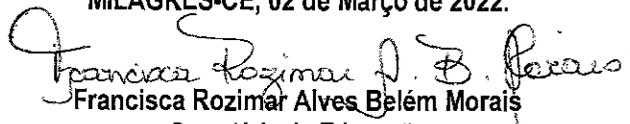
14.2. Obrig o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato a Sra. **Francisca Rozimar Alves Bel m Moraes**, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e **consolidada**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

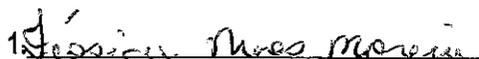
15.4. O foro da Comarca de MILAGRES-CE   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste Contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Declaram as partes que este contrato correspondente   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. MILAGRES-CE.

MILAGRES-CE, 02 de Mar o de 2022.


Francisca Rozimar Alves Bel m Moraes
Secret ria de Educa o
CONTRATANTE


VER NICA SAMPAIO TE FILO MENDON A SUPERMERCADO
Ver nica Sampaio Te filo Mendon a
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 048.436.873-75.

2. 
CPF: 603.366.623-04



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO I DO CONTRATO N  2022.02.09.001 - 02

LOTE 03						
ITEM	DESCRIMINA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - SEM RECHEIO, TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM PACOTES, INV�LUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	PCT	7000	PREDILETA	5,62	39.340,00
2	BISCOITO TIPO COQUINHO - 1� QUALIDADE, MARCA REGISTRADA.PCT 400 G	PCT	4000	COQUINHO	4,65	18.600,00
3	BISCOITO TIPO MAISENA - DOCE, ACONDICIONADO EM PACOTES, INV�LUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	PCT	6000	MABEL	5,13	30.780,00
4	BOLACHA CREAM CRAKER - (400G), BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSI�O B�SICA: AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOL�GICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INV�LUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	PCT	12000	PREDILETA	5,46	65.520,00
5	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL (400G) - BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, COMPOSI�O B�SICA: AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOL�GICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INV�LUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	PCT	4000	PREDILETA	5,58	22.320,00
6	P�O ARTESANAL TIPO CARTEIRA - 1� QUALIDADE, LIVRES DE MOFOS, FUNGOS. �NTEGROS, NOVOS E N�O AMASSADOS.	KG	8000	PADARIA	16,00	128.000,00
7	P�O ARTESANAL TIPO DE SANDUICHE - 1�QUALIDADE, LIVRES DE MOFOS, FUNGOS. �NTEGROS, NOVOS E N�O AMASSADOS. PACOTES COM 10 UNIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	PACT	8000	PADARIA	7,40	59.200,00
8	P�O ARTESANAL TIPO DOCE - 1� QUALIDADE, LIVRES DE MOFOS, FUNGOS. �NTEGROS, NOVOS E N�O AMASSADOS.	KG	3000	PADARIA	16,97	50.910,00
9	P�O ARTESANAL TIPO FRANC�S - 1� QUALIDADE, LIVRES DE MOFOS, FUNGOS. �NTEGROS, NOVOS E N�O AMASSADOS.	KG	1000	PADARIA	16,19	16.190,00
10	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA - PR�-COZIDA, A�UCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM �NTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVER� CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O E PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAIS, N�MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N�MERO DE REGISTRO E NORMAS DE C�DEX ALIMENTARIUS PARA F�RMULAS DESTINADAS A LACTENTES -FAO/OMS. O PRODUTO DEVER� APRESENTAR VALIDADE M�NIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA 400G.	LATA	4800	MUCILON	6,65	31.920,00
11	BOLINHO DE L� - BANDEJA COM 6 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURAN�A E HIGIENE	BANDEJA	6000	BOLINHOS J.A.	6,52	39.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						501.900,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIMINA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM P� - ORG�NICO, EMBALAGEM DE 400G. CONT�M A�UCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. COM MARCA	UND	5000	Marajoara	6,20	31.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



	REGISTRADA.					
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE C/1 KG, MARCA REGISTRADA.	KG	12500	Cristal	4,61	57.625,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNID	3000	Quaker	4,00	12.000,00
4	AMIDO DE MILHO - EMBALADD EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM APROXIMADA 500G	UNID	1500	Maizena	6,73	10.095,00
5	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM COM 01 KG, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA	KG	12500	Rampinelli	4,96	62.000,00
6	ARROZ PARABOLIZADO - LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA	KG	20000	Rampinelli	4,71	94.200,00
7	CACAU EM PÓ - 70% A 80%, ALCALINO E AÇÚCAR. UNID. DE 200G	UNID	6000	Zaele	11,77	70.620,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 250G, COM MARCA REGISTRADA.	PCT	4000	Palabom	7,26	29.040,00
9	FARINHA DE MANDIOCA - 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG.	KG	500	Produtor	5,77	2.885,00
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 1 MÊS	KG	3000	Primor	5,48	16.440,00
11	FARINHA LÁCTEA - INGREDIENTES FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 230G, COM MARCA REGISTRADA	UND	3000	Farinha Láctea	5,50	16.500,00
12	FÉCULA DE MANDIOCA - 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	KG	4800	Lopes	5,85	28.080,00
13	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, SUJIDADES, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, COM MARCA REGISTRADA	KG	7000	Produtor	8,42	58.940,00
14	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO SECO PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	UND	600	Royal	8,41	5.046,00
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ -COZIDO - PACOTE COM 500G, MARCA REGISTRADA.	PCT	20000	Bonomilho	2,07	41.400,00
16	LEITE EM PÓ - TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 (ABERTO)/120 (FECHADO) DIAS. EMBALAGEM DE 200G, COM MARCA REGISTRADA	UND	30000	Camponesa	6,70	201.000,00
17	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - INDICADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIAS A LACTOSE, ONDE CONSTE NOS INGREDIENTES ADIÇÃO DE ENZIMA LACTASE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	UNID	1000	Camponesa	8,06	8.060,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO - MASSA SECA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E	UND	20000	Gostoso	3,65	73.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



	LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PL�STICA, PACOTE DE 500G.					
19	MACARR�O OU MASSA ALIMENT�CIA TIPO SECA COLORIDO - COM OVOS, CONTENDO TR�S CORES. FORMATO PARAFUSO. PACOTE DE 500G. PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE M�NIMA: 3 MESES.	UNID	18000	Estrela	6,30	113.400,00
20	PROTE�NA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM COM 400G, 1� QUALIDADE, MARCA REGISTRADA	UND	2000	Sora	5,76	11.520,00
21	VINAGRE DE �LCOOL - EMB. C/500 ML, MARCA REGISTRADA.	GF	6000	Minhoto	2,00	12.000,00
22	RAPADURA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500	Produtor	4,97	2.485,00
23	SAL REFINADO - IODADO, 1� QUALIDADE, EMBALAGEM COM 01 KG, MARCA REGISTRADA	KG	2000	Campe�o	0,88	1.760,00
24	TEMPERO, TIPO COMINHO - CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTA�O EM P�, APLICA�O USO CULIN�RIO, EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA.	PCT	2000	Knor	1,24	2.480,00
25	TEMPERO - TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTA�O L�QUIDO, APLICA�O USO CULIN�RIO, EMBALAGEM DE 500ML, COM MARCA REGISTRADA	GF	2000	Knor	3,05	6.100,00
26	�LEO DE SOJA REFINADO - EMB. C/ 900 ML, MARCA REGISTRADA.	UND	4000	Soya	10,77	43.080,00
27	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - PREPARADOS COM MAT�RIAS PRIMAS S�S, LIMPAS, ISENTAS DE MAT�RIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO M�XIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	PCT	1000	Pula Pula	3,45	3.450,00
28	COLORIFICO EM P� FINO - PREPARADOS COM MAT�RIAS PRIMAS S�S, LIMPAS, ISENTAS DE MAT�RIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO M�XIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	UND	4000	Dona Clara	1,13	4.520,00
29	EXTRATO DE TOMATE - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, S�OS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTA�O. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PR�PRIO, INGREDIENTES: TOMATE, A��CAR E SAL. LIVRES DE CONSERVANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 340 G, MARCA REGISTRADA.	UND	7000	Ole	4,71	32.970,00
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE COM 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE �LEO VEGETAL COMEST�VEL, CONTENDO VITAMINAS, A��CAR E CLORETO DE S�DIO DENTRO DOS PADR�ES LEGAIS. COMPOSI�O CENTESIMAL APROXIMADA DEVER� SER: PROTE�NAS 0,1G, LIP�DIOS 60 A 80G E GLIC�DIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADI�O DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLA�O, COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE M�NIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICA�O N�O SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	7000	Primor	6,00	42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.093.696,00

Francisca Rozimar Alves Bel m Moraes

Francisca Rozimar Alves Bel m Moraes

Secret ria de Educa o

CONTRATANTE

Ver nica Sampaio Te filo Mendon a

VER NICA SAMPAIO TE FILO MENDON A SUPERMERCADO

Ver nica Sampaio Te filo Mendon a

CONTRATADA